



**Ordem dos Advogados do Brasil Seccional
Paraíba**

Ofício N.º 63/2020/GP

João Pessoa, 06 de abril de 2020.

A sua Excelência o Senhor
Desembargador Márcio Murillo da Cunha Ramos
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

Assunto: OAB. Sugestões. Poder Judiciário. Funcionamento. Coronavírus (COVID-19)

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar V.Exa., reporto-me às medidas necessárias ao enfrentamento da atual pandemia do coronavírus (COVID-19), além das já adotadas por este Tribunal, notadamente pelos atos normativos conjuntos firmados com o Ministério Público Estadual e Defensoria Pública Estadual, encaminhando, nesse sentido, as seguintes sugestões, diante da crise instalada:

- 1) No trabalho remoto, deverá haver o acompanhamento e publicação da produtividade das unidades judiciárias, servidores e magistrados, a fim de evitar o colapso na administração da Justiça.
- 2) As unidades judiciárias deverão realizar, no mínimo uma vez por semana, por meio eletrônico, reuniões com todos os servidores para avaliação dos trabalhos e adoção de medidas para preservar a continuidade dos serviços forenses, no mesmo ritmo anterior às medidas adotadas por conta do COVID-19. As unidades deverão elaborar breve relatório das reuniões semanais e encaminhar às suas corregedorias.
- 3) Os processos em que há valores depositados em condições de serem liberados e as demandas de execução e cumprimento de sentença deverão ser priorizados, promovendo-se medidas que agilizem a expedição de alvarás e liberação de valores.
- 4) Os recursos que porventura vierem a ser incluídos em pautas de sessões virtuais de julgamento, que seja ressalvada a opção pelo julgamento presencial, mediante solicitação expressa dos advogados interessados em realizar sustentação oral ou acompanhar o julgamento.
- 5) Nas hipóteses acima, que canais virtuais de entrega de memoriais sejam disponibilizados pelos desembargadores e magistrados.

6) Nos processos com audiência de conciliação marcada, a mesma deverá ser substituída pela abertura do prazo para oferecimento de contestação, assegurando-se a oportunidade de conciliação na próxima audiência a ser marcada. A OAB-PB, por sua vez, concitará os advogados a tentar, antecipadamente aos atos já designados, a composição amigável. Da mesma forma, nos processos iniciais deverá ser substituída, excepcionalmente, a audiência de conciliação pelo oferecimento de defesa, sem prejuízo das iniciativas das partes, a qualquer momento, no sentido da apresentação de petição de acordo.

7) A Magistratura do Estado da Paraíba deve ser orientada para que que flexibilize os prazos processuais às advogadas e aos advogados que justificarem dificuldades de atuação profissional em decorrência de sintomas ou contaminação do COVID-19, com a suspensão dos prazos processuais daqueles contaminados com o novo corona vírus, desde que comprovada a impossibilidade de o prazo ser realizado por outro profissional do escritório ou que o trabalho seja realizado de forma individual.

8) Suspender o recolhimento das custas em ações de família, ações de alimentos e consumidor ou que envolvam verba de natureza alimentar;

Em síntese, faz-se necessária a uniformização de uma política a ser adotada pelo Poder Judiciário Estadual, evitando-se a paralisação e os imensuráveis prejuízos dela advindos, sobretudo com a divulgação de orientação clara e inequívoca com o evidente resguardo da prática de atos reputados urgentes e da expedição prioritária de alvarás.

Ao renovar a firme disposição da OAB-PB pela manutenção de diálogo com o objetivo de amenizar os impactos da situação ora descrita, colho o ensejo para renovar a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Paulo Antonio Maia e Silva
Presidente da OAB/PB